Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/qcjsp0D6T4MWH4dxrXfvrilf3cO7yflk | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 025/2024 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. "

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 27/05/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O texto normativo dispõe da matéria da seguinte forma:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 956,63 (novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos), sob as seguintes codificações:
02 EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.024 Manutenção da Frota da Educação
3.3.90.39.00.00.95.0288 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 956,63
TOTAL R$ 956,63
ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através do recurso proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2023, constante da Conta Bancária nº 110.823-9, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente aos repasses do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), oriundos do Governo do Federal.
ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

O projeto visa tem por finalidade reprogramar os valores recebidos do Governo do Federal, pertinente aos recursos não utilizados durante o exercício de 2023 do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), para manutenção da frota da educação na dotação 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica no ensino fundamental.

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2023, constante da Conta Bancária nº 110.823-9, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, referente aos repasses do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), oriundos do Governo Federal. Conforme tabela abaixo:

Descrição	Saldo	
Saldo do Exercício de 2022	R$	10.067,30
Receita recebida em 2023	R$	26.891,78
Rendimento de aplicação financeira	R$	1.412,65
Subtotal ----------	**R$**	**38.371,73**
Despesas no exercício 2023	(R$	37.415,10
(A) Saldo Financeiro 31/12/2023 – Programa Nacional de Transporte Escolar	**R$**	**956,63**
(B) (-) Restos a Pagar inscritos	(R$	0,00
(C) (+) Restos Cancelados	R$	0,00
(D) = (A – B + C) Saldo Disponível ----------	**R$**	**956,63**

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Adm. e Planejamento, Finanças e Educação.

Câmara Municipal de Jardinópolis
Estado de São Paulo

TERRA DA MANGA

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 025/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 06 de junho de 2024.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: **EDSON ROBERTO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**